



EDITAL DE LEILÃO N° 01/2019

O **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, estado do São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade de leilão público, pelo critério de **maior lance por lote**, para a venda de **veículos e máquinas Pesadas**, nos termos de Lei Federal 8666/93 de 20 de junho, bem como nas normas contidas neste edital, torna público presente, para conhecimento de todos os interessados, que **realizar-se-á no dia 02/10/2019, no setor de licitações da Prefeitura Municipal**, através de Servidor nomeado para leilão, dos bens abaixo especificados no item 1.1. de acordo com as regras e especificações deste Edital.

Os trabalhos inerentes a presente licitação na modalidade de leilão público serão conduzidos e apregoados pelo Servidor Sr. Eder Roberto de Assis, nomeado pela portaria n° 190/2019.

1 – OBJETO

Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a venda de veículos inservíveis e maquinas, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas divididos em 08 (oito) lotes devidamente identificados, conforme se especifica:

1.1. – **VEÍCULOS e MÁQUINAS**

LOTE 1 – 01(um) veículo Micro-ônibus, PEGEOUT /ano/modelo 2007/2008, placa DBA/3683, Branca, N° Patrimônio 3512, em estado regular de conservação, pelas razões apresentadas avaliamos este bem em **R\$ 25.000,00** (Vinte cinco mil reais).



LOTE 2 - 01(um) veículo FIAT Palio Weekend, ano/modelo 2000/2000, placa CWQ3505, Azul, nº Patrimônio 6122, em estado regular de conservação, necessita de refazer cabeçote, pelas razões apresentadas avaliamos este bem em **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

LOTE 3 – 01(um) Micro-ônibus Sprinter – Mercedes Benz, ano/modelo 2000/2001, placa CDZ 2957, Branca, nº Patrimônio 1360, em estado regular de conservação, pelas razões apresentadas avaliamos este bem em **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

LOTE 4 - 01(um) veículo FIAT Palio EX, ano/modelo 2002/2002, placa DBA 3675, cinza, nº Patrimônio 3595, em estado regular de conservação de acordo com seu ano e desgaste R\$ **4.000,00** (quatro mil reais).

LOTE 5 – 01(um) veículo FIAT Doblo Rontan, ano/modelo 2006/2006, placa DJP 4283, branca, nº Patrimônio 3860, em estado regular de conservação de acordo com seu ano e desgaste, pelas razões apresentadas avaliamos este bem em R\$ **4.000,00** (quatro mil reais).

LOTE 6 – 01(uma) Pá carregadeira 935 Combat, ano/modelo 2006/2006, nº Patrimônio 3907, em estado regular de conservação de acordo com seu ano e desgaste, pelas razões apresentadas avaliamos este bem em R\$ **12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais).

LOTE 7 – 01(uma) retroescavadeira New Holland LB90, ano/modelo 2006, nº Patrimônio 3349, em estado regular de conservação de acordo com seu ano e desgaste, pelas razões apresentadas avaliamos este bem em R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

LOTE 8 – 01(um) ônibus M.Benz **O 400 RSL**, ano/modelo 1995/1955, branco, 50 lugares, nº Patrimônio 3596, em estado regular de conservação de acordo com seu ano e desgaste, pelas razões apresentadas avaliamos este bem em R\$ **15.000,00** (quinze mil reais).

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:



2.1 - **Local: Paço Municipal, situado na Avenida Campos Sales, 113, Centro, Inúbia Paulista/SP.**

2.2 – **Data: 02/10/2019**

2.3 - **Horário: 09h00**

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO:

3.1 - Os veículos estarão à disposição para visitação, a partir do dia 16 de setembro de 2019 das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 horas, no pátio do Almojarifado Municipal.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os lotes do seu interesse, tendo em vista, que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra.** Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão até as 9h00 horas da data da realização do Leilão no dia 02 de Outubro de 2019, não cabendo a Prefeitura Municipal e ao Servidor nomeado para leilão qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n° do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade – RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.



4.2 - Não poderão participar do Leilão: funcionários municipais, os membros da comissão Especial de Avaliação, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, servidor nomeado para o Leilão e equipe e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.3 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de residência

b) Se pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).

4.4 - Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.5 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como sua transferência.

5 - DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado estabelecido pelo item 1.1, do edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote,



5.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente no caixa da Prefeitura Municipal: através de documento de arrecadação Municipal – DAM, no mesmo dia da realização do leilão.

5.3 - O arrematante deverá deixar, com o Servidor Municipal, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do Município, ocasião em que será emitida Recibo/Guia de arrecadação.

5.4 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

5.5 – Os comprovantes de Venda em Leilão serão emitidos em nome do arrematante, **não podendo ser pagas com cheques de terceiros.**

5.6 - A emissão de comprovante de arrecadação em Leilão em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderão ser aceito mediante a apresentação de procuração feita em cartório, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

5.7 - É inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo/Guia de arrecadação em favor do arrematante , em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão com o respectivo Leiloeiro.

5.8 - Os recibos de transferência dos veículos inservíveis leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP entregará ao arrematante de veículos inservíveis, o Certificado de Registro de Veículos – CRV, correspondente a venda do lote leiloado, cópia do Edital, para fins de transferência dos veículos junto ao DETRAN.



5.10 - As multas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura até a data do leilão, quanto aos impostos, tais como, IPVA, seguro obrigatório, despesas de transferência referentes ao exercício de 2019 correrão por conta do arrematante.

5.11 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

6 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

6.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a compensação bancária dos respectivos cheques depositados na conta da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

6.2 - O arrematante terá prazo de até 10 dias, contados da data do recebimento de documento de liberação para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ **50,00 (cinquenta reais)**.

6.3 - Decorrido o prazo de 30 dias contado da data do recebimento do Recibo/Comprovante de arrecadação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou lotes de bens do Pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá em favor do Município de Inúbia Paulista/SP, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou lotes de bens arrematados,



que permanecerá pela custódia da Prefeitura de Inúbia Paulista/SP, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.4 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

6.4.1 - O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, pois, bem como o arrematante assumirá o risco no carregamento de transporte dos respectivos lotes arrematados.

6.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do documento de arrematação, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).

6.6 - É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

A prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.



7.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda a qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.3 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e devolução de correspondências.

8 - DA ATA:

8.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica reservado a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

9.2 - Não reconhecerá a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.

9.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.



9.4 - Os veículos leiloados são considerados inservíveis, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram, quando da exposição para a visitação.

9.5 - No caso de veículos arrematados como Sucata, que se caracterizam pela impossibilidade irreversível da trafegar, se destinam exclusivamente para desmonte e reaproveitamento de suas peças e parte metálicas, de acordo com as normas atuais de legislação do DETRAN.

9.6 - A Prefeitura Municipal não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

9.7 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

9.8 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido seja por ausência de peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverão ser feitas por escrito e antes da retirada do lote do pátio, onde estiver depositado.

9.9 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

9.10 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

9.11 – O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista <http://www.inubiapaulista.sp.gov.br>.



9.12 - Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao pelo fone: (18) 35569900.

Inúbia Paulista, 12 de Setembro de 2019.

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal